



= LEI Nº 1.747, DE 26 DE MAIO DE 1993 =

Dispõe sobre doação de área de terreno à Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de São João Nepomuceno - ASFECER, e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de São João Nepomuceno - ASFECER, entidade filantrópica sediada nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.776.731/0001-51, a área de terreno vago, do patrimônio municipal anteriormente a 1917, situada à Rua Pref. Nagib Camilo Ayupe, nesta cidade.

Art. 2º - A área ora doada mede 30,50 metros pela linha de frente para a citada Rua Prefeito Nagib Camilo Ayupe, 24,00 metros pela linha dos fundos com o lote nº 8, 20,50 metros pelo lado direito para a faixa de servidão de pedestres e, pelo lado esquerdo, 10,00 metros confrontando com fundos do lote nº 10 mais 12,50 metros confrontando pelo lado direito desse mesmo lote nº 10, totalizando 501,50 metros quadrados.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada decorridos cinco (5) anos da data de sua doação.

Parágrafo único - Em caso de reversão, far-se-á esta independente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente à donatária o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas nessa área ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - Serão de responsabilidade da donatária as despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 26 de maio de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes  
Prefeito Municipal